

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone : 517 700

Fax : 517844

CONSELHO EXECUTIVO
Oitava Sessão Ordinária
16 - 21 de Janeiro de 2006
Khartoum, Sudão

EX.CL/Dec. 236 – 277 (VIII)

DECISÕES

DECISÃO SOBRE O ESTADO DOS TRATADOS DA OUA/UA
(Doc. EX.CL/210 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Toma nota igualmente** da entrada em vigor do Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África;
3. **Felicita** o Presidente da Comissão pelas iniciativas e esforços visando encorajar os Estados-membros a subscreverem os Tratados da OUA/UA;
4. **Insta** a todos os Estados-membros a darem prioridade e a acelerarem a assinatura e ratificação/adesão aos Tratados da OUA/UA;
5. **Lança um apelo** aos membros do Parlamento Pan-africano para que sensibilizem os Estados-membros no sentido de acelerarem o processo de ratificação/adesão aos Tratados da OUA/UA;
6. **Solicita** à Comissão que analise o problema recorrente da incompatibilidade linguística entre alguns textos de alguns tratados da OUA/UA e **recomenda** medidas para tratar esta questão;
7. **Solicita ainda** à Comissão para que tome as medidas necessárias para implementar a decisão da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Julho de 2004, em Adis Abeba, sobre a revisão dos tratados da OUA/UA, incluindo a convocação de reuniões de peritos para analisar as recomendações do Conselho Executivo e elaborar os instrumentos jurídicos necessários.

**DECISÃO SOBRE A FUSÃO DO TRIBUNAL
AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS
E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO AFRICANA
(Doc. EX.CL/211 (VIII))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório de Actividades sobre a Implementação da Decisão Assembly/AU/Dec. 83 (V) sobre a Fusão do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos e o Tribunal de Justiça da União Africana;
2. **Toma igualmente nota** do Relatório da Reunião do Grupo de Trabalho sobre o projecto de instrumento jurídico único relativo à fusão do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos e o Tribunal de Justiça da União Africana;
3. **Felicita** o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Argélia por desempenhar, de forma competente, o mandato que lhe foi atribuído pela Conferência;
4. **Solicita** aos Estados-membros que submetam os seus comentários relativos ao referido projecto de instrumento jurídico único, por escrito e até 31 de Março de 2006, à Comissão, para compilação e distribuição a todos os Estados-membros;
5. **Decide** que o projecto de instrumento jurídico único, preparado pelo Grupo de Trabalho de Argel, incluindo os comentários e observações dos Estados-membros, seja submetido a uma reunião conjunta CRP e dos juristas dos Estados-membros, para finalização e apresentação nas próximas sessões ordinárias do Conselho Executivo e da Conferência.

**DECISÃO SOBRE A CANDIDATURA DO *LIONS CLUB INTERNATIONAL*
AO ESTATUTO DE OBSERVADOR NA UNIÃO AFRICANA
(Doc. EX.CL/212 (VIII))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** da candidatura e dos documentos de apoio apresentados pelo *Lions Club International* solicitando o estatuto de observador junto da União Africana;
2. **Solicita** aos CRP que continue a analisar a questão e faça recomendações adequadas à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo e, neste sentido, de analisar de novo os critérios de concessão do Estatuto de Observador na UA.

**DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDAS AO REGULAMENTO
INTERNO DO COMITÉ MINISTERIAL DE CANDIDATURAS (Doc. EX.CL/213 (VIII))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** das recomendações do CRP;
2. **Decide** adoptar o Regulamento Interno do Comité Ministerial de Candidaturas, tal como emendado.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO DOS REFUGIADOS, RETORNADOS
E PESSOAS DESLOCADAS (Doc. EX.CL/214 (VIII))**

O Conselho Executivo:

1. **Exprime a sua preocupação** perante a persistência e o impacto do fenómeno dos refugiados e das pessoas deslocadas em África;
2. **Congratula-se** com os desenvolvimentos positivos registados em certas situações de conflitos no continente, que despertaram a esperança do regresso de refugiados e pessoas deslocadas;
3. **Felicita** os países de acolhimento pela generosidade que continuam a demonstrar, apesar dos meios limitados que dispõem;
4. **Lança um apelo** à comunidade internacional para que conceda uma assistência crescente aos Estados e às populações envolvidas;
5. **Solicita** à Comissão que elabore uma política que facilite o acesso dos refugiados e deslocados à educação, incluindo o ensino secundário;
6. **Regista** os progressos realizados na preparação da reunião ministerial sobre os refugiados e deslocados, prevista para Junho de 2006, no Burkina Faso e **convida** os Estados-membros a participarem activamente com vista a garantir o sucesso da mesma.

**DECISÃO SOBRE A PREPARAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO
DE ÁFRICA PARA A ASSEMBLEIA GERAL DAS NU DE 2006 (UNGASS)
SOBRE O SIDA – Doc. EX.CL/216 (VIII)**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório sobre a preparação da contribuição de África para a Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre o VIH/SIDA.
2. **Evoca** que os resultados da Cimeira Africana (de Abril de 2001, em Abuja) sobre o VIH/SIDA a Tuberculose (TB) e Outras Doenças Infecciosas Relacionadas (ODIRs) foram a contribuição de África para a Sessão Especial da Assembleia Geral das NU (UNGASS), de Junho de 2001, sobre o SIDA;
3. **Evoca Ainda** O Fórum Continental sobre Direitos do Homem e das pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA, realizado em Addis Abeba, em Novembro de 2005;
4. **Acolhe com Agrado** a criação do Fundo Global para o combate ao SIDA, à Tuberculose e a Malária (GFATM); e **reconhece** que a África beneficiou significativamente do GFATM na promoção do acesso à prevenção, o tratamento, os cuidados e apoio às pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA;
5. **Acolhe também com agrado** o apelo global e da África para o Acesso Universal à prevenção, o tratamento e os cuidados a favor das pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA;
6. **Regozija-se também** com a realização da UNGASS sobre o SIDA, em 2006, para a Revisão a Médio-prazo da Declaração de Compromissos de 2001;
7. **Apoia energicamente** a formulação de uma Posição Comum Africana como contribuição do Continente ao Relatório sobre a Revisão da Implementação da Declaração de Compromissos da UNGASS 2001;
8. **Solicita** à Comissão nos termos dos objectivos ora mencionados, no sentido de coordenar o processo de desenvolvimento da Posição Comum Africana, em colaboração com os Estados Membros, e as organizações internacionais activamente envolvidas no combate ao VIH/SIDA;
9. **Solicita ainda** à Comissão da UA no sentido de submeter o relatório sobre a Posição Comum Africana para a sua adopção pelos Ministros da Saúde, durante a Assembleia Mundial da Saúde, em Maio de 2006 e, subsequentemente, à UNGASS sobre o SIDA, em Junho de 2006, à 9ª Sessão Ordinária do Conselho, em Julho de 2006;
10. **Solicita igualmente**, solicita à Comissão no sentido de submeter um Relatório referente à Posição Comum Africana à 9ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO A MEIO TERMO
SOBRE A CRIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(Doc. EX.CL/217 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório provisório;
2. **Evoca** a decisão Assembly/AU/Dec. 64 (IV), da Quarta Sessão Ordinária da Conferência, repartindo, entre outros, as sedes como se segue:
 - i) Banco Central Africano à África Ocidental;
 - ii) Banco Africano de Investimento à África do Norte;
 - iii) Banco Monetário Africano à África Central
3. **Toma igualmente nota** da designação, pela África do Norte, da Grande Jamahiriya Árabe Líbia para acolher a Sede do Banco Africano de Investimento;
4. **Solicita** às regiões da África Central e Ocidental a tomarem as disposições necessárias para comunicarem à Comissão, impreterivelmente até 30 de Março de 2006, os nomes dos países que devem acolher, respectivamente, o Fundo Monetário Africano e o Banco Central Africano;
5. **Solicita ainda** à Comissão que tome todas as medidas necessárias para a criação dos Comitês Técnicos Directores, em relação à criação das instituições acima referidas;
6. **Solicita ainda** à Comissão que apresente um relatório à próxima sessão ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE A CONFERÊNCIA
PANAFRICANA DOS MINISTROS DA FUNÇÃO PÚBLICA**
(Doc. Ex.CL/222(VIII))

O Conselho Executivo :

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Congratula-se** pela realização da 5ª Conferência Pan-africana dos Ministros da Função Pública sob os auspícios da União Africana;
3. **Congratula-se ainda** pela adopção da Carta Africana da Função Pública e da Declaração de Adis Abeba pela Conferência e **solicita** à Comissão que colabore com o Secretariado da NEPAD no sentido da sua actualização e adopção pelos órgãos políticos da União;
4. **Aprova** a Declaração de Adis Abeba e **convida** os Estados-membros a garantir a sua efectiva implementação;
5. **Solicita ainda** à Comissão que tome as necessárias medidas de acompanhamento para o efeito;
6. **Solicita** que a institucionalização da Conferência dos Ministros da Função Pública seja realizada em conformidade com o processo de criação dos Comitês Técnicos Especializados (CTEs);
7. **Aceite** o princípio da criação de um mecanismo de luta contra a corrupção na função pública e **recomenda** que seja realizado um estudo exaustivo com vista a determinar as modalidades e as implicações financeiras.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA PRIMEIRA SESSÃO DA CONFERÊNCIA
DOS MINISTROS AFRICANOS DA CULTURA (CAMC1)
Doc. EX.CL/233 (VIII)**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Reafirma** o papel da cultura da promoção de um desenvolvimento sustentável e abrangente;
3. **Aprova:**
 - a) A Declaração de Nairobi sobre CULTURA, INTEGRAÇÃO E RENASCIMENTO AFRICANO;
 - b) O Plano de Acção de Nairobi para a Promoção das Indústrias Culturais Africanas para o Desenvolvimento de África tal como adoptado em princípio pelos Ministros da Cultura;
 - c) A Posição Africana sobre o Estado do Património Mundial em África e a proposta para a criação de um Fundo Africano do Património Mundial.
4. **Encoraja** os esforços da Argélia para relançar a implementação da resolução de Ouagadougou sobre o renascimento do Grande Museu Africano na Argélia no espírito da solidariedade africana;
5. **Solicita** à Comissão que acompanhe e apresente um relatório ao Conselho Executivo sobre a implementação da Declaração de Nairobi sobre “CULTURA, INTEGRAÇÃO E RENASCIMENTO AFRICANO.

DECISÃO SOBRE O PLANO DE ACÇÃO
LINGUÍSTICO AFRICANO
(Doc. EX.CL/233 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório sobre o Plano de Acção Linguístico para África;
2. **Sublinha** a importância das línguas africanas na promoção da justiça social e do desenvolvimento sustentável;
3. **Reconhece** que a promoção das línguas africanas, especialmente as que transcendem as fronteiras nacionais, constitui um factor vital para o avanço da causa da integração africana;
4. **Saúda** a Comissão da União Africana e a Conferência dos Ministros Africanos da Cultura, pela actualização do Plano de Acção das Línguas para a África e **solicita** a sua implementação aos níveis nacional, sub-regional e continental e ;
5. **Solicita** à Academia das Línguas Africanas (ACALAN), sediada em Bamako, Mali, para operacionalizar o Plano de Acção e facilitar a sua implementação;
6. **Solicita ainda** à Comissão que coordene, acompanhe e apresente um relatório de actividades para a implementação do Plano de Acção;
7. **Encoraja** a UNESCO e a outros parceiros no sentido de continuarem a colaborar, mais estreitamente, com a Comissão da UA e a ACALAN no processo de implementação do Plano de Acção.

DECISÃO PARA DECLARAÇÃO DE 2006
COMO ANO DAS LÍNGUAS AFRICANAS
(Doc. EX.CL/233 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Evoca** a adopção do Plano de Acção das Línguas para a África em 1986 e a sua revisão, em 2005;
2. **Toma nota** da Declaração de Nairobi sobre a Cultura, a Integração e a Renascença Africanas, adoptada pela 1^o Sessão da Conferência dos Ministros da Cultura, realizada em Dezembro de 2005, em Nairobi, Quénia;
3. **Reconhece** o papel das línguas africanas no desenvolvimento sócio-económico e cultural bem como na integração política do continente;
4. **Decide** recomendar à Conferência que o ano 2006 seja proclamado Ano das Línguas Africanas;
5. **Encoraja** todos os Estados-membros para a criação de estruturas de promoção das línguas, ao nível nacional e a participar em actividades planeadas para o mesmo ano;
6. **Solicita** ao Presidente da Comissão para coordenar as referidas actividades em colaboração com a UNESCO e outros parceiros.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SEGUNDA SESSÃO DA
CONFERÊNCIA DOS MINISTROS AFRICANOS DA SAÚDE, GABERONE,
BOTSWANA, 10 A 14 DE OUTUBRO DE 2005**
(Doc. EX.CL/225 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Felicita** o Governo e o Povo da República do Botswana por ter acolhido a Conferência;
3. **Reafirma** a importância da Saúde na promoção do desenvolvimento sócio-económico em África;
4. **Aprova** a Declaração de Gaborone relativa a “Um Roteiro sobre o Acesso Universal à Prevenção, Tratamento e Cuidados de Saúde”;
5. **Aprova igualmente** a decisão de convocar uma Sessão Especial da Conferência dos Ministros Africano da Saúde, consagrada aos Direitos e a Saúde Reprodutiva, prevista a ter lugar em 2006, em Maputo, Moçambique;
6. **Solicita** à Comissão que elabore, em consulta com os Estados-membros, um Roteiro para o Acesso Universal e Sustentável à Prevenção, Tratamento e Cuidados para a realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) em matéria de saúde;
7. **Solicita igualmente** à Comissão para acompanhar e coordenar a implementação das recomendações contidas no relatório e submeter um relatório ao Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE A ESTRATÉGIA AFRICANA
DE NUTRIÇÃO REGIONAL (EANR) 2005 – 2015**
(Doc. EX.CL/225 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** da Estratégia Africana Revista de Nutrição Regional (2005 – 2015);
2. **Reconhece** a gravidade da insegurança alimentar e da deficiência nutricional em África e os esforços que os Estados-membros estão a envidar para aliviar as reduzir;
3. **Confirma** o papel da nutrição no desenvolvimento sócio-económico e no alcance dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio em África;
4. **Endossa** a Estratégia Africana Revista de Nutrição Regional (2005-2015);
5. **Exorta** os Estados-membros a mobilizarem todos os sectores da economia com vista a acelerar a implementação do Plano de Acção da Estratégia Africana Revista de Nutrição Regional (2005-2015);
6. **Insta igualmente** aos Estados-membros a tomarem todas as medidas necessárias no sentido de afectar recursos adequados para aliviar as principais causas da crise alimentar e nutricional em África;
7. **Solicita** aos Estados-membros a utilizarem a Estratégia Africana Revista de Nutrição Regional (1995-2015) como quadro de redacção dos seus próprios planos de acção nacionais relativos à nutrição;
8. **Apela** à comunidade internacional para continuar a prestar assistência com vista à realização dos objectivos da Estratégia Africana Revista de Nutrição Regional (2005-2015);
9. **Solicita ainda** à Comissão que apresente um relatório ao Conselho Executivo sobre a evolução da implementação do Plano de Acção da Estratégia Africana Revista de Nutrição Regional (2005-2015), de dois em dois anos.

***DECISÃO SOBRE O QUADRO CONTINENTAL
DE POLÍTICAS PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA EM ÁFRICA
(Doc. EX.CL/225 (VIII) Anexo 4**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório da Segunda Sessão da Conferência dos Ministros Africanos da Saúde;
2. **Reconhece** os esforços das várias agências da ONU, organizações internacionais, outros parceiros de desenvolvimento e ONGs na assistência aos Estados-membros, com vista a melhorar a saúde materna e infantil;
3. **Reconhece** o papel dos Direitos de Saúde Sexual e Reprodutiva na realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) e nas metas definidas pela Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD);
4. **Aprova** o Quadro Continental de Políticas para a Promoção dos Direitos de Saúde Sexual e Reprodutiva em África;
5. **Exorta** os Estados-membros a afectarem recursos adequados para a melhoria da saúde materna e infantil;
6. **Insta igualmente** aos Estados-membros a integrarem a saúde sexual e reprodutiva (SSR) nos Programas Nacionais de Saúde, através do desenvolvimento de relações entre a SSR, VIH/SIDA e outros programas de cuidados de saúde primários, e a inspirarem-se no Quadro Continental de Políticas para a Promoção da Saúde e dos Direitos Sexuais e Reprodutivos em África;
7. **Apela** à comunidade internacional para continuar a prestar assistência em com vista à realização dos objectivos contidos no Quadro Continental de Políticas para a Promoção dos Direitos da Saúde Sexual e Reprodutiva em África;
8. **Solicita** à Comissão, em colaboração com o FNUAP, OMS, ONUSIDA, UNICEF e IPPF, que lance campanhas de sensibilização para a implementação do Quadro Continental de Políticas para a Promoção dos Direitos da Saúde Sexual e Reprodutiva em África e apresente um relatório de actividades de dois em dois anos.

* Os seguintes países apresentaram reservas sobre o título e algumas partes do conteúdo da Decisão: Argélia, Djibouti, Egípto, Líbia, Somália, Sudão e Tunísia.

**DECISÃO SOBRE O PROGRAMA DE ACÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO
DA ESTRATÉGICA REGIONAL AFRICANA DE REDUÇÃO
DE RISCOS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES**
(Doc. EX.CL/228 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório da Conferência Ministerial da UA sobre a Redução de Riscos em Situações de Calamidades;
2. **Anota ainda** a proposta da República Árabe do Egito de criar um Centro Regional Africano de Gestão e Redução de Riscos em situações de Calamidades e **louva** o Egito pela iniciativa;
3. **Aprova** o Programa de Acção para a Implementação da Estratégia Regional Africana de Redução de Riscos em situações de Calamidades;
4. **Exorta** a todos os Estados-membros e as Comunidades Económicas Regionais a implementarem o referido Programa de Acção;
5. **Solicita** à Comissão, em colaboração com o Secretariado da NEPAD, que facilite a implementação do Programa de Acção;
6. **Lança um apelo** aos parceiros de cooperação tradicionais para que concedam o apoio necessário à Comissão da União Africana, aos Estados-membros e às CERs, a fim de garantirem a efectiva implementação do Programa de Acção.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SÉTIMA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS
AFRICANOS RESPONSÁVEIS PELOS RECURSOS ANIMAIS**
(Doc. EX.CL/229 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Aprova** as recomendações nele contidas;
3. **Anota ainda** a missão do Bureau Inter-africano para os Recursos Animais (BIRA/UA), o mandato confiado à NEPAD e o importante papel das Comunidades Económicas Regionais no desenvolvimento dos recursos animais;
4. **Aprova** o Plano estratégico da BIRA/UA para 2005-2007 e **solicita** que sejam tomadas em conta as questões relativas à produção e ao comércio;
5. **Saúda** a adopção, pela Conferência de Ministros, do Programa Global Africano de Desenvolvimento da Agricultura (CAADP II) sobre o sub-sector da pecuária;
6. **Solicita** ao BIRA/UA e à NEPAD que reforcem a sua colaboração com as Comunidades Económicas Regionais e as instituições de investigação, com vista à implementação efectiva do documento complementar da CAADP II sobre o sub-sector da pecuária;
7. **Solicita ainda** ao BIRA/UA que acelere a implementação das actividades planificadas no quadro da Unidade Somali de Erradicação da Peste Bovina do Ecosistema (SERECU) e prepare um programa pós-PACE (Controlo Pan-africano de Epizootias) e mobilize financiamento com vista à erradicação final da peste bovina do continente africano;
8. **Exorta** todos os Estados-membros a disponibilizarem recursos aos serviços veterinários e, em particular, às redes de vigilância epidemiológica;
9. **Solicita** à Comissão que considere a organização de uma mesa redonda de doadores e mobilize novos recursos para consolidar o Programa PACE;
10. **Solicita ainda** à Comissão que organize uma Conferência de Doadores que tenha em conta as actividades do PATTEC a fim de aumentar os actuais esforços de financiamento do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD);
11. **Anota, com apreço**, os progressos registados na implementação da Iniciativa PATTEC e **aprova** a recomendação no sentido da reestruturação necessária do Escritório de Coordenação da PATTEC, tendo em conta a expansão das suas actividades e a dimensão da sua área de aplicação;
12. **Solicita ainda** a Comissão que apresente à 10ª Sessão Ordinária do Conselho um relatório sobre a implementação desta Decisão.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA 1ª CONFERÊNCIA
DOS MINISTROS AFRICANOS RESPONSÁVEIS PELOS
ASSUNTOS DA MULHER E GÉNERO**
(Doc. EX.CL/230 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Regozija-se** com a realização, pela União Africana, da 1ª Conferência dos Ministros Africanos responsáveis pelos Assuntos da Mulher e o Género, acolhida pelo Governo do Senegal, de 12 a 15 de Outubro de 2005;
3. **Aprova**, o Quadro de Implementação da Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África (DS) e as Directrizes para a Monitorização e o Relatório relativo à Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África, como documentos que irão facilitar a implementação da DS e **aprova** igualmente as recomendações da Conferência;
4. **Lança um apelo** aos Estados-membros no sentido de levarem em prática todos os compromissos assumidos na DS e, em particular, o princípio da paridade do género;
5. **Apela** aos Estados-membros que ainda não o fizeram, para assinarem e ratificarem/aderirem ao Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativa aos Direitos da Mulher em África;
6. **Aprova ainda** as recomendações do CRP de que a institucionalização da Conferência Ministerial responsável sobre as Mulheres e a Integração do Género deve aguardar a finalização do processo de criação dos Comités Técnicos Especializados;
7. **Solicita** à Comissão que garanta a integração do género em todos os programas e actividades da União Africana e do seu programa NEPAD, bem como os das Comunidades Económicas Regionais e os Estados-membros e que ponha à disposição os recursos necessários;
8. **Saúda ainda** a colaboração existente entre a Comissão e a Comissão Económica das Nações Unidas para a África (UNECSA), e **exorta** a uma maior colaboração para a promoção da igualdade do género e a capacitação da mulher no continente;
9. **Apoia ainda** a proposta da República da Mauritânia para acolher a Segunda Conferência dos Ministros Africanos responsáveis pelas Questões da Mulher e do Género.

DECISÃO SOBRE OS PRODUTOS AFRICANOS DE BASE
(Doc. EX.CL/226 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório da Conferência Ministerial da UA sobre os Produtos Africanos de Base;
2. **Aprova** a Declaração e o Plano de Acção de Arusha relativos aos produtos africanos de base;
3. **Lança um apelo** aos Estados-membros para a execução dos compromissos contidos na Declaração e no Plano de acção;
4. **Autoriza** a Comissão para, em colaboração com os Estados-membros, as CERs, o Fundo Comum para os Produtos de Base (FCPB), a CNUCED, a FAO e outras organizações interessadas, a estabelecer um mecanismo de acompanhamento para facilitar a implementação do Plano de Acção de Arusha sobre os Produtos Africanos de Base;
5. **Solicita** a Comissão que apresente regularmente ao Conselho Executivo um relatório dos progressos realizados na implementação do Plano de Acção de Arusha;
6. **Agradece** ao PNUD, ao Governo do Japão e ao FCPB pelo seu apoio financeiro, bem como à CNUCED e ao FCPB pela assistência técnica, tanto na reunião de peritos como na Conferência Ministerial.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO RELATIVO À CONFERÊNCIA
DOS MINISTROS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(Doc. EX.CL/224 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Anota ainda** a racionalização dos programas de C&T do Departamento de Ciência e Tecnologia da Comissão e do Programa da NEPAD;
3. **Aprova** o Plano de Acção Consolidado para a realização de um programa de investigação e desenvolvimento em África, tal como adoptado pelos Ministros da Ciência e Tecnologia;
4. **Decide** que a Comissão e o Escritório da NEPAD da Ciência e Tecnologia e os Estados-membros sejam responsáveis pela mobilização de recursos financeiros e técnicos para implementar os programas e projectos contidos no Plano de Acção da Ciência e Tecnologia para África;
5. **Aprova igualmente** o apelo lançado aos Estados-membros pela Conferência no sentido de aumentarem o seu orçamento nacional de C&T para 1% do PIB para garantir que os programas e os seus projectos sejam implementados;
6. **Apoia** o apelo lançado pela Conferência no sentido de se garantir uma implementação efectiva e coordenada do Programa de Investigação e Desenvolvimento do Plano de Acção Consolidado da África para Ciência e Tecnologia e mobilização efectiva de cientistas africanos em torno do mesmo;
7. **Aprova ainda** a criação de um Grupo de Trabalho de alto nível envolvendo UA-NEPAD-UNESCO para preparar um programa abrangente visando a criação e financiamento de centros de excelência em África com vista à implementação do Plano de Acção Consolidado para Ciência e Tecnologia em África.

**DECISÃO SOBRE A POSIÇÃO COMUM AFRICANA RELATIVA À REVISÃO DO
PROCESSO DAS NU SOBRE O PLANO DE ACÇÃO RELATIVO ÀS ARMAS
LIGEIRAS E DE PEQUENO PORTE**
(Doc. EX.CL/215 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Aprova** a Posição Comum Africana sobre o Processo de Revisão do Programa das Nações Unidas para a Prevenção e a Eliminação do Comércio Ilícito de Armas Ligeiras e de Pequeno Porte, em todas as suas vertentes, tal como adoptado pela 2ª Reunião Continental dos Peritos Governamentais Africanos sobre o Comércio Ilícito de Armas Ligeiras e de Pequeno Porte, realizada em Windhoek, Namíbia, de 14 a 15 de Dezembro de 2005;
2. **Solicita** a todos os Estados-membros da União Africana no sentido de defenderem esta Posição Comum, em todo o processo de revisão das NU;
3. **Solicita ainda** à Comissão no sentido de tomar todas as medidas necessárias para o estabelecimento de um instrumento jurídico vinculativo para a prevenção, o combate e a eliminação do comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno porte em África.

DECISÃO SOBRE A PALESTINA E O MÉDIO ORIENTE
(Doc. EX.CL/235 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Recorda** todas as resoluções e decisões relevantes adoptadas pela OUA/UA sobre a situação no Médio Oriente e na Palestina;
2. **Reitera** o seu total apoio contínuo e solidariedade ao povo palestino na sua justa e legítima luta, sob liderança da OLP, seu único e legítimo representante no exercício dos seus direitos nacionais inalienáveis, incluindo o direito a auto-determinação, devolução das suas propriedades e criação de um estado independente no seu solo pátrio, com capital em Jerusalém, de acordo com os princípios do direito internacional, de todas as resoluções das Nações Unidas, em particular a Resolução 149, bem como outras pertinentes da OUA/UA;
3. **Reafirma** o seu total apoio por uma solução justa e duradoira ao conflito israelo-palestino, com base nas resoluções internacionais relevantes, a Iniciativa Árabe para a Paz e o Roteiro e **exorta** ambos lados, palestino e israelita, a honrarem os seus compromissos com vista a criar um ambiente favorável para o reinício da fase final das negociações para uma paz justa, duradoira e abrangente na região e para pôr termo à ocupação israelita dos Territórios Palestinos ocupados desde 1967, com a solução de dois estados, israelita e palestino, vivendo lado a lado e em paz e segurança;
4. **Saúda** as medidas práticas e corajosas tomadas pela liderança palestina, especialmente a realização de eleições municipais democráticas e transparentes e **exprime** a esperança de que as próximas Eleições Legislativas Palestinas decorram sem nenhuma interferência externa, de forma livre e transparente, abrindo assim o caminho para o estabelecimento da Democracia Palestina;
5. **Saúda ainda** a retirada israelita da Faixa de Gaza, que considera ser o primeiro passo para uma retirada total de todos os Territórios Palestinos ocupados em 1967, incluindo a Jerusalém Oriental. **Apela** ao Governo israelita para que não se sirva disto como pretexto para prolongar o seu controlo na Margem Ocidental e em Al-quds Al-Sharif, **condena** os contínuos ataques israelitas sobre a Faixa de Gaza;
6. **Condena veementemente** as medidas repressivas e as agressões israelitas perpetradas contra as populações civis palestinianas, incluindo a política de assassinatos criminosos e dirigidos, susceptíveis de levar a um novo ciclo de violência e **exorta** o Governo israelita a cessar todas as medidas e acções indiscriminadas de retaliação, detenções, destruição generalizada e arbitrária de propriedades e infra-estruturas, de instituições oficiais e públicas, bem como as restrições rigorosas sobre a livre circulação de bens e de pessoas;

7. **Apela** ao Governo Israelita a pôr termo à construção do Muro do apartheid nos Territórios Palestinos Ocupados e à volta e no interior de Jerusalém e as violações por parte de Israel às suas obrigações nos termos do direito Internacional, Direito Humanitário Internacional, em particular a Quarta Convenção de Genebra de 1949, e **exorta** Israel a respeitar o parecer do Tribunal Internacional da Justiça de 9 de Julho de 2004 e a Resolução ES-10/15 das Nações Unidas, de 20 de Julho de 2004;
8. **Apela ainda** a Israel a parar com todas as medidas unilaterais destinadas a criar um novo cenário no terreno, que é uma contrariedade às Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e prejudicariam o processo de paz e desvaneceriam as esperança quanto ao alcance de uma solução de paz justa e abrangente;
9. **Condena veementemente** todas as modificações israelitas e medidas ilegais com vista a alterar a situação de Jerusalém Ocupada, incluindo a destruição de casas por Israel, a ameaça feita por extremistas israelitas de bombardear a Mesquita de Al-Aqsa e a construção por Israel do Muro do Apartheid, bem como a expansão de colonatos dentro e à volta de Jerusalém Oriental e na Margem Ocidental, o que irá minar gravemente os esforços em prol do estabelecimento do Estado Palestino, com Jerusalém Oriental como sua capital;
10. **Apela igualmente** a Israel a parar o ciclo contínuo de violência, de agressões e de assassinatos contra civis, de acordo com os compromissos alcançados, bem como a pôr termo à sua ocupação dos Territórios Palestinos;
11. **Exorta** a comunidade internacional e ao Quarteto a dar o apoio político e financeiro necessário, bem como ajudar a Liderança Palestina a reanimar as negociações a fim de salvar o processo de paz;
12. **Solicita** ao governo de Israel a pôr termo à ocupação de todos os territórios árabes ocupados desde 1967, de acordo com as resoluções relevantes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluindo as Resoluções 242 e 338, a Declaração de Madrid, o princípio de terra por paz, a Iniciativa Árabe de Paz e o Roteiro, a fim de se alcançar uma solução de paz justa e abrangente do Conflito Árabe-Israelita;
13. **Toma nota** dos esforços empreendidos pelo Comité dos Dez (10) Estados Membros sobre a Palestina, estabelecido pela Decisão HD/Dec. 182 (XXXVIII), em Julho de 2002 e **exorta** para a continuação de esforços pela busca de uma solução de paz justa e abrangente para o conflito no Médio Oriente e na Palestina.

**DECISÃO SOBRE O 19º RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO
AFRICANA SOBRE OS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS**
(Doc. EX.CL/236 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Recomenda** à Conferência para:

- i) **adoptar** e **autorizar**, em conformidade com o Artigo 59 da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (a Carta), a publicação do 19º Relatório de Actividades da Comissão Africana sobre os Direitos do Homem e dos Povos (CADHP) e os seus anexos, exceptuando os que contêm as resoluções sobre a Eritreia, a Etiópia, o Sudão, o Uganda e o Zimbabwe;
- ii) **solicitar** aos Estados-membros em questão que enviem à Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, depois de três meses da adopção da presente Decisão, as suas opiniões sobre as referidas resoluções e que a Comissão Africana apresente um relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
- iii) **apelar** à CADHP que assegure, no futuro, a integração dos comentários de todos os Estados partes nas resoluções e decisões antes de serem submetidas à consideração do Conselho Executivo e/ou da Conferência;

2. **Saúda** a entrada em vigor do Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos d Mulher em África a 25 de Novembro de 2005 e **exorta** os Estados-membros, que ainda não o fizeram, que ratifiquem/adiram ao Protocolo;
3. **Reitera** o seu pedido à Comissão da UA para afectar recursos adequados do seu orçamento de funcionamento à CADHP, conforme previsto no Artigo 41º da Carta, a fim de permitir a CADHP exercer, de forma independente, o seu mandato nos termos da Carta;
4. **Exorta** os Estados-membros que ainda não o fizeram, que apresentem os seus relatórios periódicos à CADHP, em conformidade com o Artigo 62 da Carta;
5. **Solicita** à CADHP a concluir, o mais cedo possível, o trabalho que está a levar a cabo sobre as suas relações com os vários órgãos e instituições da União Africana, incluindo o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos; e apresentar recomendações apropriadas sobre a matéria ao Conselho;
6. **Solicita ainda** à CADHP a participar no processo de operacionalização do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos.

**DECISÃO SOBRE O RESULTADO DA CIMEIRA
MUNDIAL DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO
(Doc. EX.CL/ 238 (VIII))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Saúda** os resultados da Cimeira e a adopção do “Compromisso de Tunes” e da “Agenda de Tunes para a Sociedade de Informação”;
3. **Saúda também** a presença de Chefes de Estado e de Governo Africanos e a efectiva participação nas deliberações da Cimeira de Tunes;
4. **Presta tributo** ao Presidente, ao Governo e ao Povo da Tunísia pelos esforços realizados para garanti o sucesso da CMSI e pelos resultados positivos alcançados;
5. **Exorta** os Estados-membros a criarem mecanismos nacionais inclusivos para a implementação das decisões da CMSI a fim de contribuir para o alcance das metas e dos objectivos acordados, incluindo os Objectivos do Desenvolvimento do Milénio;
6. **Convida** todos os Estados-membros e as organizações internacionais a apoiarem e contribuírem para o Fundo de Solidariedade Digital (FSD);
7. **Solicita** a Comissão que garanta que as reuniões dos Ministros das TICs e do grupo de peritos sejam convocadas regularmente e que se proceda à sua institucionalização em conformidade com o processo de criação dos Comté Técnicos Especializados;
8. **Autoriza** a Comissão a organizar uma Conferência dos Ministros Africanos responsáveis pelas Tecnologias de Informação e Comunicação, com a participação das Comunidades Económicas Regionais (CERs) e Organizações Inter-Governamentais envolvidas nas decisões da CMSI e Plano de Acção Regional Africano da Economia do Conhecimento (ARAPKE);
9. **Solicita ainda** à Comissão para cooperar com a Comissão Económica das Nações Unidas para a África (CEA) e outras organizações relevantes e desenvolver uma base de dados a fim de garantir a participação inclusiva dos parceiros na implementação das actividades regionais em conexão com as decisões da CMSI;
10. **Convida** à Comissão e as organizações relevantes a fazer o levantamento das necessidades dos Estados Membros em matéria de reforço de capacidades e desenvolver um programa relevante nesta perspectiva;
11. **Apela** à Comissão que garanta uma estreita cooperação com as pertinentes organizações regionais e internacionais, bem como as CERs no acompanhamento das decisões da CMSI.

DECISÃO SOBRE A GRIPE DAS AVES
(Doc. EX.CL/229 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório sobre a Gripe das Aves altamente patogénica;
2. **Reconhece** a ameaça que a Gripe das Aves representa e o potencial impacto sócio-económico da doença nas populações africanas, particularmente no que diz respeito à segurança alimentar e à geração de rendimentos pelas populações rurais pobres;
3. **Anota ainda** os esforços desenvolvidos pela Comissão, através do Bureau Inter-africano de Recursos Animais (BIRA), com vista à coordenação de acções para evitar o surto da doença no continente africano;
4. **Reconhece** e a necessidade de os países africanos formularem estratégias adequadas e terem meios adequados para tratar da eventual entrada da doença no continente;
5. **Saúda** os resultados da Conferência de Doadores sobre a Gripe das Aves realizada em Beijing, China, em Janeiro de 2006;
6. **Lança um apelo** aos parceiros de desenvolvimento no sentido de apoiarem a mobilização de recursos financeiros e técnicos para apoiar os esforços nacionais e regionais destinados a combater a gripe das aves;
7. **Reconhece** o apoio da FAO, através do BIRA-UA, ao Programa de Cooperação Técnica (PCT) destinado a fazer sensibilização sobre a epidemiologia da doença em todo o continente;
8. **Aprova** a proposta apresentada pelo BIRA-UA, em colaboração com a Universidade Davis da Califórnia de criar um Programa de Investigação em África no Parque Nacional de Serengeti, na Tanzânia, com vista à formação e preparação de capacidades dos Estados-membros da União Africana, no que diz respeito à gripe das aves;
9. **Exorta** os Estados-membros para reforçarem as suas capacidades na área da vigilância de doenças animais, em particular, a gripe das aves e a disponibilizarem recursos financeiros adequados aos serviços veterinários;
10. **Solicita** à Comissão, através do BIRA, que assista aos Estados-membros a desenvolverem as suas capacidades e a reforçarem os seus sistemas nacionais de vigilância epidemiológica no combate à gripe das aves;
11. **Solicita** à Comissão que, o mais breve possível e, em colaboração com as pertinentes organizações internacionais, como a OIE, a FAO, a OMS, as Comunidades Económicas Regionais (CERs), formulem estratégias conjuntas adequadas para combater um eventual surto da doença no continente.

DECISÃO SOBRE O DIÁLOGO ÁFRICA EUROPA
(Doc. EX.CL/240 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório da Quinta Reunião Ministerial da Troika África-Europa (UE), tida lugar em Bamako, Mali, a 2 de Dezembro de 2005, que passou em revista as questões, tais como estipuladas na Declaração e o Plano de Acção de Cairo;
2. **Toma nota ainda** da Estratégia da UE para a África, que complementa o Plano Estratégico da União Africana;
3. **Felicita** à Troika Ministerial África-UE pelos esforços envidados sobre uma série de questões de interesse para ambas partes;
4. **Sublinha** a necessidade de manter as questões prioritárias de África no quadro África no quadro do diálogo África-UE;
5. **Decide** que a Troika Ministerial África-UE deve continuar a reforçar o Diálogo África-União Europeia e a procurar vias que possam levar à revitalização do Mecanismo de Acompanhamento, previsto na Declaração de Cairo, com vista à realização da Cimeira África-UE, num futuro próximo;
6. **Convida** os peritos de ambas as partes (África/Europa) a desenvolverem, em conjunto, um plano e um estudo de implementação da Estratégia da UE com vista à sua transformação em plano de acção.

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DOS JUIZES DO TRIBUNAL
AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS**
(Doc. EX.CL/241 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório da Comissão sobre a eleição dos Juizes do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos;
2. **Elege** os seguintes juizes do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos:
 1. Sr^a Sophia A. B. Akufoo (mandato de 2 anos)
 2. Sr. Hamidi Faraj Fanoush (mandato de 2 anos)
 3. Sr. Modibo Tounty Guindo (mandato de 2 anos)
 4. Sr. El Hadji Guisse (mandato de 2 anos)
 5. Sr. G.W. Kanyiehamba (mandato de 4 anos)
 6. Sr^a Kelello Justina Mafoso-Guni (mandato de 4 anos)
 7. Sr. Jean Mutsinzi (mandato de 4 anos)
 8. Sr. Bernard Makgabo Ngoepe (mandato de 4 anos)
 9. Sr. Gerard Niyungeko (mandato de 6 anos)
 10. Sr. Fatsah Ougergouz (mandato de 6 anos)
 11. Sr. Jean Emile Somda (mandato de 6 anos)
3. **Recomenda** a nomeação, pela Conferência, dos juizes eleitos para o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos.

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE UM MEMBRO DO COMITÉ
AFRICANO PARA OS DIREITOS E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA**
(Doc. EX.CL/242 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório da Comissão sobre a eleição para o posto vago, no Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança;
2. **Elege** a Sr^a Dawlat Ibrahim Hassan como membro do Comité Africano para os Direitos e o Bem-estar da Criança;
3. **Recomenda** a nomeação, pela Cimeira, do membro eleito do Comité Africano de Peritos para os Direitos e o Bem-estar da Criança.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO DO CENTRO DAS NAÇÕES
UNIDAS PARA A PAZ E O DESARMAMENTO EM ÁFRICA**
(EX.CL/243 (VIII) Add. 7)

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório sobre a Situação do Centro das Nações Unidas para a Paz e o Desarmamento em África com sede em Lomé;
2. **Solicita** à Comissão que analise a proposta apresentada pelo Togo e faça recomendações sobre a manutenção do Centro;
3. **Convida** os Estados-membros a contribuírem voluntariamente para o funcionamento do Centro até que a Comissão faça recomendações e os órgãos políticos da União adotem uma decisão.

DECISÃO SOBRE MIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
(Doc. EX.CL/233 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Reconhece** a dimensão e o impacto do fenómeno da migração no desenvolvimento;
3. **Exprime** a sua grave preocupação perante o número crescente de migrantes em África fugindo os conflitos armados;
4. **Exprime igualmente** a sua preocupação perante o fenómeno inquietante da fuga de cérebros africanos;
5. **Manifesta-se ainda** preocupado com o desenvolvimento do fenómeno da migração ilegal;
6. **Sublinha** a necessidade de implementar imediatamente os planos de desenvolvimento em África, a fim de favorecer o desenvolvimento local;
7. **Encoraja** os Estados-membros a finalizarem e implementarem o Quadro africano de concertação e de cooperação para uma política integrada em matéria de migração, com vista a fazer face aos problemas colocados por este fenómeno e buscar as soluções duradoiras;
8. **Exprime** a sua séria preocupação com a migração ilegal de jovens africanos, particularmente para a Europa e com todos os perigos que enfrentam;
9. **Lamenta** os tratamentos desumanos e degradantes que, muitas vezes, são infligidos aos migrantes africanos residentes em África e no estrangeiro;
10. **Reitera** o interesse e a importância de encetar a curto prazo um diálogo político global inclusivo com os países europeus para a busca de soluções apropriadas, no quadro de uma parceria para o desenvolvimento;
11. **Solicita** à Troika africana e à Comissão de incluir esta questão na agenda da sua reunião com a Troika da União europeia prevista para meados de Fevereiro de 2006;
12. **Solicita ainda** à Comissão que inicie os contactos necessários junto da Comissão da União Europeia para a convocação de uma Conferência África-Europa, a nível ministerial, em Adis Abeba sobre esta questão, a realizar-se em 2006, cuja data e o local serão fixados em consulta com Estados-membros;
13. **Convida** a Comissão a convocar uma reunião de peritos sobre a questão em Argel, Argélia, com vista a elaborar uma posição comum africana, como preparação à Conferência acima referida,
14. **Decide** continuar a acompanhar a questão.

DECISÃO SOBRE A CARTA REVISTA DA RENASCENÇA
DA CULTURA AFRICANA
(Doc. EX.CL/223 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório sobre a Carta Revista da Renascença da Cultura Africana;
2. **Aprova** a Carta Revista da Renascença Cultural Africana, tal como recomendada pela 1ª Sessão da Conferência dos Ministros Africanos da Cultura;
3. **Recomenda** a Carta revista à Conferência para a adopção; e
4. **Solicita** ao Presidente da Comissão que acompanhe a assinatura e a ratificação da Carta revista.

DECISÃO SOBRE O ESTABELECIMENTO
DUM INSTITUTO CULTURAL PAN-AFRICANO
(Doc. EX.CL/223 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório sobre a criação de um Instituto Pan-africano de Cultura;
2. **Toma nota ainda** da proposta da Comissão de estabelecimento de um Instituto Cultural Pan-africano (PACI);
3. **Saúda** a oferta do Governo da Argélia para patrocinar o estudo de viabilidade do Instituto Cultural Pan-africano;
4. **Solicita** ao CRP que analise os pormenores da proposta, incluindo as implicações financeiras, e submeta as suas recomendações.

DECISÃO SOBRE A CONVOCAÇÃO DO 1º CONGRESSO
CULTURAL PAN-AFRICANO DA UA, EM 2006,
EM NAIROBI, QUÊNIA
(Doc. EX.CL/223 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório sobre a Convocação do 1º Congresso Cultural Pan-africano da UA, em 2006, em Nairobi, Quênia;
2. **Saúda** a proposta da Comissão de convocar o 1º Congresso Cultural Pan-africano da UA em Nairobi, Quênia;
3. **Saúda ainda** a oferta do Governo da República do Quênia para acolher o Congresso Cultural Pan-africano;
4. **Solicita** à Comissão que garanta a preparação do Congresso e apresente os seus resultados aos órgãos políticos.

**DECISÃO SOBRE OS ESTATUTOS DA ACADEMIA
AFRICANA DE LÍNGUAS (ACALAN)**
(Doc. EX.CL/223 (VIII))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Evoca** a Decisão CM/Dec. 613 (LXXIV) sobre a Criação da ACALAN adoptada pelo Conselho de Ministros da OUA, em Julho de 2001, em Lusaka, Zâmbia;
3. **Aprova** o Projecto de Estatutos de criação da Academia Africana de Línguas (ACALAN), como um Escritório Especializado da UA a ser instalado em Bamako, República do Mali;
4. **Felicita** o Governo da República do Mali por acolher a ACALAN;
5. **Recomenda** o Projecto de Estatutos à Assembleia para adopção;
6. **Solicita** à Comissão que acompanhe a criação e todas as actividades da ACALAN;
7. **Apela** à UNESCO e outros parceiros relevantes para apoiarem e cooperarem com a Comissão na promoção das actividades da Academia Africana de Línguas (ACALAN).

DECISÃO SOBRE O PROCESSO ÀFRICA-DIÁSPORA

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório da Comissão sobre o Processo da Diáspora Africana;
2. **Saúda** a iniciativa e os esforços da Comissão e dos Estados Membros de avançar e promover as relações entre o continente e a Diáspora Africana;
3. **Apoia** a realização da Segunda Conferência África-Caraíbas na República da África do Sul, em 2007 e **solicita** a cooperação da África do Sul e da Comissão que cooperem neste sentido;
4. **Lança um apelo** aos Estados-membros e às Comunidades da Diáspora para que participem na Segunda Conferência dos Intelectuais de África e da Diáspora a ter lugar em 2006 no Brasil;
5. **Reafirma** a necessidade de esforços contínuos e sustentáveis neste sentido;
6. **Solicita** o Presidente da Comissão para tomar as medidas necessárias a fim criar condições para a convocação de Cimeira África – América do sul, em Maio de 2005.

DECISÃO SOBRE A SOMÁLIA

O Conselho Executivo:

1. **Saúda** a aproximação iniciada para resolver as diferenças entre os membros das Instituições Federais de Transição e, em particular, a recente Declaração de Aden assinada a 4 de Janeiro de 2006, e **encoraja-os** a conjugarem esforços em prol da consolidação das conclusões do processo de paz com vista ao funcionamento efectivo das Instituições Federais de Transição;
2. **Evoca** que as anteriores decisões do Conselho de Paz e Segurança (CPS) sobre o envio de uma Missão de Apoio à Paz da IGAD a Somália (IGASOM) sejam acompanhadas por uma Missão de Apoio de Paz da UA e **convida** o Conselho de Segurança das Nações Unidas a levantar o embargo de armas imposto à Somália com vista a facilitar o destacamento das Missões previstas;
3. **Solicita** ao CPS que desempenhe um papel mais dinâmico na aceleração do processo de envio da missão de apoio à paz à Somália e, neste sentido, **decide** que seja criado um grupo de estudo composto pela Comissão da UA, o Secretariado da IGAD e o Governo Federal de Transição sobre o embargo de armas e submeta uma proposta ao Conselho de Segurança das NU após aprovação pelo Conselho de Paz e Segurança;
4. **Condena** todos os actos de violência cometidos por grupos que continuam a minar os resultados do processo de paz e **sublinha** a necessidade de tomar medidas no sentido de solicitar ao Conselho de Segurança das NU, ao Tribunal Penal Internacional e ao Tribunal Internacional de Justiça que tomem medidas contra aqueles que persistem em obstruir o processo de paz na Somália;
5. **Felicita** a Comissão pelas medidas tomadas visando a criação de um Escritório de Ligação em Johar e **convida** a Comissão a prestar todo o apoio possível para reforçar as Instituições Federais de Transição da Somália;
6. **Lança** um apelo à Comunidade Internacional para que preste apoio e assistência às Instituições Federais de Transição a fim de que possam cumprir efectivamente as suas funções de contribuir para a reconstrução da Somália;
7. **Exorta** todos os Estados-membros e a Comissão a procederem a acções de sensibilização junto da Comunidade Internacional com vista a garantir a mobilização de apoio necessário para a Somália.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA CÔTE D'IVOIRE

O Conselho Executivo:

1. **Exprime** a sua profunda preocupação pelos graves acontecimentos que tiveram lugar em Janeiro de 2006 na Côte d'Ivoire e, em particular, **lamenta** a morte de civis, as perdas materiais e humanas registadas aquando destes acontecimentos;
2. **Anota com preocupação** o facto de a recorrência destes acontecimentos só poder prejudicar os esforços envidados pela União Africana, CEDEAO, as Nações Unidas e a comunidade internacional no seu conjunto, como um gesto de apoio ao processo de paz;
3. **Condena** veementemente os actos de violência perpetrados contra a ONUCI e o seu património, assim como os outros actos de violência e intimidação.
4. **Solicita** a todos os países envolvidos no sentido de abandonarem imediatamente todos os actos de violência, a emissão de declarações inflamatórias e outras que possam agravar ainda mais a situação e comprometerem-se seriamente com o processo de paz, e criarem as condições favoráveis ao alcance de uma paz e reconciliação duradoiras;
5. **Reitera** o seu total apoio aos esforços envidados pelo Grupo Internacional de Trabalho (GIT) e a mediação quotidiana, assim como pelas Nações Unidas;
6. **Apela** a todas as partes para cooperarem plenamente com o ONUCI, o GIT e a Mediação Quotidiana, de modo a facilitar a implementação total e efectiva de todos os acordos alcançados e a resolução 1633 do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
7. **Louva** os esforços desenvolvidos pelo Presidente Olusegun Obasanjo, Presidente da República Federal da Nigéria e Presidente da União Africana; o Presidente Thabo Mbeki, Presidente da República da África do Sul e Mediador da UA; e o Presidente Mamadou Tandja, Presidente da República do Níger e actual Presidente da CEDEAO, visadas a assistir as partes ivoirenses a ultrapassarem as dificuldades enfrentadas no processo de paz;
8. **Saúda** a visita do Presidente Olusegun Obasanjo em Janeiro de 2006 à Côte d'Ivoire, com o objectivo de reduzir a tensão vivida recentemente;
9. **Encoraja** as partes ivoirenses e o povo da Côte d'Ivoire em geral, a não pouparem a esforços na tentativa de encontrarem uma solução definitiva, através de meios e diálogo pacíficos, com a ajuda da comunidade internacional.

**DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS
AFRICANAS NO SISTEMA INTERACIONAL**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório do Comité Ministerial de candidaturas;
2. **Aprova** as recomendações contidas neste relatório;
3. **Decide** aprovar as seguintes candidaturas:
 - Sr. Tayeb Chérif, da Argélia, para reeleição ao posto de Secretário Geral da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), cujas eleições estão previstas durante o mês de Março de 2006;
 - Juiz Akua Kuenyelhia, que tinha sido apoiada pela decisão EX.CL/Dec. 234 (VII) adoptada em Sirte, Líbia, em Julho de 2005, para o posto de Juíz do Tribunal Penal Internacional no quadro da Lista B do Grupo Regional dos Estados Africanos
4. **Solicita igualmente** à Comissão que obtenha mais informações junto do Grupo Africano de Viena, com vista a permitir ao Comité, fazer recomendações apropriadas ao Conselho, sobre a candidatura da Nigéria no Conselho dos Governadores da AIEA;
5. **Toma nota** das candidaturas do Sr. Abdelkerim Boussaid, da Argélia, ao posto de Director do Desenvolvimento das Telecomunicações da União Internacional das Telecomunicações (UIT) e do Sr. Hamadoun I. Touré, do Mali, actual Director do Bureau de Desenvolvimento das Telecomunicações (BDT-UIT), candidato ao posto de Secretário Geral da União Internacional das Telecomunicações (UIT);
6. **Adia** a análise dessas candidaturas até que os postos sejam declarados vagos, a fim de dar uma oportunidade para que outros Estados-membros interessados apresentem as suas candidaturas, em conformidade com as disposições pertinentes do Regulamento Interno do Comité Ministerial de Candidaturas;
7. **Delega** os seus poderes aos membros do Comité de Candidaturas do Comité dos Representantes Permanentes (CRP) em Adis Abeba que analise, durante o mês de Maio de 2006, estas candidaturas e preparar as recomendações apropriadas ao Conselho Executivo sobre a selecção dos candidatos africanos a estes dois postos.

DECISÃO SOBRE A JUVENTUDE AFRICANA

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório sobre a 23ª Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da África e da França, realizada em Bamako, aos 3 e 4 de Dezembro de 2005, sob o tema: “A Juventude Africana: a sua Vitalidade, a sua Criatividade e as suas Aspirações”;
2. **Toma nota ainda** das preocupações e das aspirações da juventude africana expressas no seu discurso dirigido aos Chefes de Estado e de Governo da África e da França pelos participantes ao Fórum da Juventude Africana, organizado em Bamako, aos 8 e 9 de Novembro de 2005;
3. **Sublinha** a urgente necessidade de voltar a dar esperança e confiança à juventude africana e definir as perspectivas que lhe permitem desempenhar plenamente um papel crescente no desenvolvimento da África;
4. **Saúda** com as recomendações pertinentes, saídas da 23ª Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da África e da França;
5. **Apoia** a iniciativa do Presidente da República francesa, Jacques Chirac, relativa a uma “Taxa de Solidariedade sobre os Bilhetes de Avião” e considera que deve ser objecto de acompanhamento;
6. **Convida** a Comissão a:
 - i) analisar profundamente a proposta de criação de um “Fundo Euro-africano de investimento” no quadro do Diálogo África-Europa;
 - ii) inscrever a questão da imigração na agenda do Diálogo África-Europa, em particular da Troika e da próxima Cimeira África-Europa;
 - iii) sensibilizar os parceiros sobre a necessidade de uma maior mobilização de recursos financeiros para apoiar os esforços nacionais e regionais na luta contra o VIH/SIDA, o paludismo, a tuberculose e as outras doenças conexas.

**DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS DA GRANDE JAMAHIRIYA
ÁRABE LÍBIA POPULAR E SOCIALISTA**

1. Revisão dos Símbolos herdados da OUA e criação de novos símbolos que distinguem a UA da OUA : Bandeira da União Africana - EX.CL/243 (VIII) Add.1
2. Realização de Cimeiras Bilaterais entre a África e certos Estados do Mundo; criação de um mecanismo de participação a essas reuniões – EX.CL/243 (VIII) Add.2
3. Não apresentação das decisões tomadas pelas Conferências da União Africana à habitual aprovação pelos mecanismos de ratificação, em vigor nos Estados Membros da União - EX.CL/243 (VIII) Add.3
4. Não assimilação do Norte de África ao Médio-Oriente no que respeita à denominação, conteúdo e conceito - EX.CL/243 (VIII) Add.4
5. Criação de uma Bolsa Pan-Africana, com Sede no Egito ou na África do Sul - EX.CL/243 (VIII) Add.5
6. Criação de um Fundo da UA para o alívio dos efeitos do aumento do preço do petróleo nos Países Africanos pobres - EX.CL/243 (VIII) Add.6

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** das propostas feitas pela Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista e, a seu pedido, **decide** remeter as propostas à consideração da Conferência da União Africana.

**DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO
AFRICANA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (AFESCO)**

O Conselho Executivo;

TOMA NOTA da proposta feita pelo Sudão e, a seu pedido, **decide** remeter a proposta directamente à consideração da Conferência.

DECISÃO SOBRE A RATIFICAÇÃO DO TRATADO DE PELINDABA
(TRATADO QUE ESTABELECE A ÁFRICA COMO
UMA ZONA LIVRE DE ARMAS NUCLEARES)
(Doc. EX.CL/243 (VIII) Add. 15)

O Conselho Executivo;

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **RECORDA** que o Tratado de Pelindaba, que estabelece a África como uma Zona Livre de Armas Nucleares, foi posto à assinatura a 12 de Abril de 1996, na Cidade de Cairo, Egipto;
3. **REGISTA** com preocupação que o Tratado de Pelindaba ainda não entrou em vigor, porque não atingiu o número suficiente de ratificações;
4. **LANÇA UM APELO** aos Estados Membros que ainda o não o fizeram, para acelerarem o processo de ratificação para que o Tratado entre em vigor no décimo ano depois da sua assinatura;
5. **SOLICITA** à Comissão que acompanhe esta questão junto dos Estados Membros..

DECISÃO SOBRE A COMEMORAÇÃO DO
DIA DA EMANCIPAÇÃO EM ÁFRICA
(Doc. EX.CL/243 (VIII) Add. 8)

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** da proposta;
2. **DECIDE** comemorar o 1º de Agosto de todos os anos como o Dia da Emancipação, em solidariedade com a Diáspora Africana;
3. **SOLICITA** aos Estados-membros que organizem actividades para a celebração desse Dia.